EDITAL AGINOVA/PROGRAD/PROPP UFMS Nº 6, 21 DE FEVEREIRO DE 2024

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA CONCESSÃO DE BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL ESTUDANTIL DA UFMS 2024

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por meio da Agência de Internacionalização e de Inovação - Aginova, da Pró-Reitoria de Graduação - Prograd e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação - Propp, em conformidade com a Política Institucional de Internacionalização (Resolução Coun nº 112, de 11 de Agosto de 2021), com o Regulamento do Programa de Mobilidade Acadêmica Internacional (Resolução Coun nº 115, de 11 de agosto de 2021), nos termos do Plano de Governança de Bolsas, Auxílios e Retribuição Pecuniária no âmbito da UFMS, implementado pela Resolução CD nº nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, e demais legislações pertinentes, torna público o presente edital de seleção de estudantes de graduação e de pós-graduação para concessão de bolsa mobilidade internacional estudantil da UFMS para 2024, conforme as disposições deste Edital.

1. DOS OBJETIVOS

1.1. Apoiar os estudantes de graduação e de pós-graduação selecionados nos editais de mobilidade acadêmica internacional promovidos pela UFMS por meio de concessão de BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL.

1.2. Estimular a mobilidade acadêmica internacional estudantil e fortalecer a interação transformadora entre a UFMS e as instituições internacionais parceiras.

1.3. Fortalecer o Sistema de Pós-Graduação stricto sensu da UFMS.

1.4. Qualificar e internacionalizar o ensino, a pesquisa científica, o desenvolvimento tecnológico, o empreendedorismo e a inovação, em consonância com os indicadores do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFMS - PDI 2020-2024.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

2.1. O presente Edital segue o cronograma de etapas abaixo:

ETAPA	DATA
Período de submissão eletrônica via SIGProj http://sigproj.ufms.br	De 23 a 01 de novembro de 2024
Resultado da análise preliminar de enquadramento e avaliação no SIGProj	A partir de 26 de fevereiro de 2024, dependendo da disponibilidade orçamentária e financeira, sendo o prazo máximo de até 20 dias após a submissão.
Recurso administrativo ao endereço serin.aginova@ufms.br	Até dois dias após resultado da análise preliminar de avaliação
Resultado final	Até três dias após a interposição de recurso
Assinatura de termo de concessão e implementação da bolsa	Até quinze dias da aprovação final da proposta
Relatório final	Até 30 dias após o fim da vigência da mobilidade acadêmica internacional

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL estudantil foi instituída pela Resolução CD nº nº 366-CD/UFMS, de 27 de março de 2023, objetivando apoiar financeiramente estudantes de graduação e de pós-graduação *stricto sensu* em programas de mobilidade para desenvolver atividades relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão.

3.2. O valor unitário da bolsa mensal será de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e a quantidade de bolsas mensais para cada estudante é limitada ao período aprovado de mobilidade para o ano de 2024, e condicionado ao envio de documentos solicitados.

3.3. A partir da divulgação do resultado final, os recursos financeiros aprovados somente serão concedidos após comprovação da disponibilidade orçamentária e financeira da UFMS, no valor total máximo de até R$

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/02/2024
Nº 8235
Pg. 329

100.000,00 (cem mil reais) e estão sujeitos aos prazos e limites para empenho de despesas pelos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo Federal e demais normatizações superiores.

3.4. A critério da AGINOVA/PROGRAD/PROPP, e de acordo com a disponibilidade orçamentária, o valor estimado no item 3.3. poderá ser suplementado ou remanejado para outras ações estratégicas.

3.5. A concessão da Bolsa não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante selecionado e as instituições envolvidas.

4. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DO ESTUDANTE

4.1. Ser estudante regularmente matriculado em curso de graduação ou de pós-graduação *stricto sensu* na UFMS;

4.2. Ser estudante selecionado por instituição estrangeira parceira da UFMS para realizar período de mobilidade acadêmica internacional, no formato presencial, no primeiro e/ou segundo semestre de 2024; e

4.3. Não ser beneficiário de outros programas de bolsa com a mesma finalidade.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser realizadas somente on-line no Sistema de Informação de Projetos da UFMS (SIGProj), http://sigproj.ufms.br, respeitados os prazos do Item 2.

5.2. O estudante deverá anexar no SIGProj no momento da inscrição a Carta de Aceite da instituição estrangeira parceira da UFMS.

5.3. O estudante responsável pela submissão será denominado coordenador da proposta e será responsável por receber os recursos financeiros.

5.4. Não serão aceitas propostas enviadas por qualquer outro meio, seja eletrônico ou físico, tampouco após o prazo final definido neste edital.

5.5. Qualquer informação falsa fornecida pelo coordenador da proposta implicará no cancelamento da bolsa, além da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5.6. Será aceita apenas uma proposta por estudante no ano corrente.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As propostas submetidas serão avaliadas pela equipe técnica da Secretaria de Relações Internacionais da AGINOVA, tendo como critérios os requisitos e documentos solicitados neste Edital, e o impacto que terá para o fortalecimento da internacionalização na graduação e pós-graduação da UFMS.

6.2. Em caso de demanda maior do que a capacidade de atendimento, serão priorizadas as propostas submetidas por estudantes de graduação com maior Média Geral de Aproveitamento (MGA).

7. DA SUSPENSÃO OU NÃO IMPLANTAÇÃO DA BOLSA

7.1. O estudante selecionado terá sua BOLSA MOBILIDADE INTERNACIONAL suspensa nos seguintes casos:

a) ausência de carta de aceite que indique o período da mobilidade acadêmica;

b) desistência da mobilidade acadêmica internacional;

c) trancamento da matrícula;

d) falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada a qualquer momento pela UFMS e/ou pelos órgãos de controle;

e) pedido de desligamento da bolsa por parte do beneficiário;

f) aceitação, por parte do beneficiário, de outra modalidade de bolsa para a qual tenha sido selecionado;

g) decisão ou ordem judicial;

h) evasão do estudante;

i) falecimento do estudante; ou

j) recebimento de outra bolsa.

7.2. No caso em que o estudante se enquadrar em uma das situações mencionadas no item 7.1, as parcelas recebidas indevidamente, referente aos meses não usufruídos na mobilidade acadêmica internacional, deverão

BOLETIM OFICIAL DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/02/2024
Nº 8235
Pg. 330

ser ressarcidas ao erário por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1. Caso o estudante tenha justificativa para contestar os resultados das etapas deste Edital, de acordo com os prazos do cronograma, poderá encaminhar recurso administrativo, com a devida justificativa para reconsideração.

8.2. O recurso administrativo deverá contrapor o motivo do indeferimento não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior, e deverá ser enviado ao e-mail serin.aginova@ufms.br - SERIN/AGINOVA, a qual proferirá sua decisão de acordo com os prazos do cronograma do Item 2.1 deste Edital.

9. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

9.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

10.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a UFMS aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor da Agência de Internacionalização e de Inovação pelo e-mail aginova@ufms.br.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O bolsista selecionado deverá estar disponível para participar de iniciativas de internacionalização “Embaixador UFMS” pelo período que estiver em mobilidade, atuando junto à instituição estrangeira para manutenção e aprofundamento das relações interinstitucionais.

11.2. O “Embaixador UFMS” tem como objetivo divulgar as ações e os programas internacionais da UFMS, articular contatos e prospectar oportunidades de cooperação internacional de interesse da universidade no âmbito da instituição estrangeira.

11.3.O bolsista selecionado se compromete a prestar suporte aos estudantes estrangeiros ingressantes de mobilidade na UFMS e a divulgar sua experiência nos programas "Brother UFMS" e "Hermano UFMS".

11.4. A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

11.5. Não caberá recurso administrativo das decisões tomadas após o recurso ter sido julgado.

11.6. O não cumprimento de qualquer instrução deste Edital implica na desclassificação do candidato.

11.7. Os casos omissos neste Edital serão solucionados pela Agência de Internacionalização e de Inovação.

11.8. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos junto à AGINOVA pelo e-mail serin.aginova@ufms.br.

SAULO GOMES MOREIRA

Diretor da AGINOVA

ANDERSON VIÇOSO DE ARAUJO

Pró-Reitor de Graduação substituto

MARIA LÍGIA RODRIGUES MACEDO

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós Graduação

BOLETIM DE FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL
22/02/2024
Nº 8235
Pg. 331

Documento assinado eletronicamente por **Saulo Gomes Moreira**, **Diretor(a)**, em 21/02/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Anderson Vicoso de Araujo**, **Pró-Reitor(a), Substituto(a)**, em 21/02/2024, às 14:35, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Documento assinado eletronicamente por **Maria Ligia Rodrigues Macedo**, **Pró-Reitor(a)**, em 21/02/2024, às 15:02, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4669443** e o código CRC **2472C3BB**.

AGÊNCIA DE INTERNACIONALIZAÇÃO E DE INOVAÇÃO
Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária
Fone: (67)3345-7274
CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

22/02/2024
Nº 8235
Pg. 332